PROJETO DE INDICAÇÃO Nº209/2021.

Considerando que de acordo com os estudos realizados restou comprovado que se os Estados Unidos tivessem adotado regras de uso de máscaras no início da crise sanitária poderiam ter reduzido de forma expressiva o número de óbitos, uma vez que mesmo se um usuário de máscara for infectado pelo vírus, o acessório pode reduzir a gravidade dos sintomas, pois reduz a carga viral inicialmente exposta.

Considerando que países da União Europeia e os Estados Unidos passaram a recomendar o uso de máscaras mais eficientes – tipo N95 ou FFP2 – como resposta às novas variantes e tem sido eficiente na prevenção da transmissão da Covid-19.

Considerando que a distribuição gratuita de máscaras tipo N95 ou FFP2 direcionada para pessoas sem condições de comprá-las, acompanhada de instrução correta de reuso, teria um baixo custo frente aos benefícios de contenção da Covid-19.

Considerando que o Cadastro Único (CadÚnico) é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias/pesssoas cadastradas em pobreza e extrema pobreza, e infelizmente estes grupos estão mais vulneráveis a contaminação do novo coronavírus, devido a fatores social e cultural, a saber: condições de vida, moradia, relações culturais, impossibilidade de realizar isolamento social, falta de informação, necessidade de trabalhar, dificuldade de acesso à saúde, falta de saneamento básico, custo com produtos de limpeza e higiene, entre outros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

ao Exmo. Sr. Governador, para que realize a distribuição gratuita de máscaras tipo N95 ou FFP2, bem como orientação educativa quanto ao uso para prevenção da Covid-19, para os integrantes do Cadastro Único (CadÚnico).

Salvador, 27 de março de 2021.

SILVIO HUMBERTO